

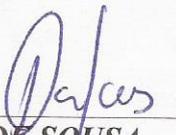
contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIGÉSIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

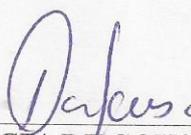
VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma.

Joinville, 24 de Agosto de 2011.



ALCINEI DE SOUSA



LETICIA DE SOUSA
Repres.Por: **ALCINEI DE SOUSA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2011 SOB Nº: 42204753010
Protocolo: 11/271117-0, DE 13/09/2011

FLAMER INDUSTRIAL DE METAIS
LTDA



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL